PARECER Nº 201/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 040/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, ao lote 258, da quadra 144, zona cadastral nº 45, localizados no futuro Prolongamento do Bairro Quintino, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe a atribuição, na forma da Lei Municipal nº 2.418/88, da condição de Zona Residencial 2 (ZR-2) ao lote de terreno 258, da quadra 144, zona cadastral 45, localizados no futuro Prolongamento do Bairro Quintino, neste Município.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a "proposta legislativa tem como objetivo atribuir zoneamento ao imóvel de matrícula nº 152270 do CRI local, inserido no perímetro de expansão urbana do município, sendo classificado como urbano, conforme indicado no registro apresentado pelo Requerente. A área em análise não está inserida em nenhum parcelamento aprovado junto ao Município de Divinópolis, porém o terreno possui testada para via de domínio público, devidamente pavimentada, permitindo-se o livre tráfego de veículos, com existência de rede de energia elétrica e de água potável, conforme parecer técnico em anexo. A ocupação predominante da região onde a gleba está inserida é composta de Zona Residencial 2 (ZR-2), conforme o previsto no Anexo VI da Lei nº 2.418/88 (Mapa de Zoneamento), e por este motivo os parâmetros construtivos do terreno não podem possibilitar uma ocupação conflitante com o zoneamento predominante. A aprovação de qualquer edificação, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local). A atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e

comunitários, infraestrutura e serviços urbanos presentes no entorno. Quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região, assim como a permissão de instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei nº 2.418/88."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "i" e "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Não tendo sido demonstrado pelo Poder Executivo Municipal satisfação do interesse da coletividade na proposição de regulamentação do zoneamento do lote de terreno referido no projeto, a considerar a manifestação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a não aprovação do projeto é medida que se impõe.

As razões encetadas no PLEM nº 040/2023 não são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 040/2023.

Divinópolis, 22 de junho de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 23/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.06.23 16:54:21 -03'00'

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 040/2023